

Agência Nacional de Telecomunicações
Auditoria Interna

**Parecer sobre a
prestação de
contas da
Anatel
referente a
2023**





Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos C, E, F e H

CEP 70070-940 Brasília/DF

Tel: (61) 2312-2000

CONSELHO DIRETOR

Presidente da Anatel

Carlos Manuel Baigorri

Conselheiros

Vicente Bandeira de Aquino Neto

Artur Coimbra de Oliveira

Alexandre Reis Siqueira Freire

Raphael Garcia de Souza - Substituto

AUDITORIA INTERNA

André Garcia Pena – Chefe da Auditoria Interna

Alan Guedes Saraiva Neves

Brenno Pires Andrade Maranhão

Luiz Batista Gomes dos Santos Pereira

Mariana Félix Gonçalves de Mateus

Samuel Pires de Deus Rocha

Varlone Batista Sampaio

aud@anatel.gov.br

+55 61 2312-2071

Apresentação

Trata-se de parecer sobre a prestação de contas anual da Anatel, referente ao exercício de 2023, emitido pela Auditoria Interna no âmbito do Processo SEI n.º 53500.007370/2024-89, em atenção ao disposto no art. 74 da Constituição Federal de 1988, no art. 5º, § 6º, do Decreto n.º 3.591, de 6 de setembro de 2000, no art. 163 da Resolução Anatel n.º 612, de 29 de abril de 2013, na Resolução Interna Anatel n.º 4, de 22 de dezembro de 2020, e na Instrução Normativa SFC/CGU n.º 5, de 27 de agosto de 2021.

ANÁLISE

Com base nos trabalhos realizados, e na análise da aderência das peças que compõem a prestação de contas anual do exercício de 2023 da Anatel, a Auditoria Interna expressará sua opinião geral conforme disposto no art. 16 da Instrução Normativa n.º 5, de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União. Importa destacar que, nas análises realizadas, foram observados os normativos afetos à Atividade de Auditoria Interna Governamental.

Os resultados das avaliações realizadas pela Auditoria Interna identificaram impropriedades e oportunidade de melhoria nos controles adotados na gestão dos processos de negócios ou temas auditados. Desse modo, para cada constatação encontrada foram emitidas recomendações visando o aperfeiçoamento dos processos de negócios. Não foram constatadas ilegalidades ou falhas graves que pudessem comprometer os objetivos da Agência.

Adicionalmente, com base nos componentes da estrutura de controles internos, a análise pela Auditoria Interna possibilita que a legalidade dos atos administrativos afetos aos temas auditados seja examinada levando-se em conta sua aderência aos normativos e fluxos de trabalho.

No exercício de 2023, foi possível contribuir com a gestão e seus processos por meio de recomendações expedidas com vistas a melhorar a operacionalização dos atos administrativos, como foi o caso no Relatório de Auditoria n.º 13/2023/AUD, que identificou subcontratação de serviços e ausência de especificações técnicas para contratação.

Também foi o caso do Relatório de Auditoria n.º 18/2023/AUD, que apontou a necessidade de aperfeiçoamento no monitoramento das medidas de tratamento de riscos propostas nos Relatórios de Impacto à Proteção de Dados e inadequações no preenchimento dos Inventário de dados pessoais destinados a atender Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Já no caso do Relatório de Auditoria n.º 19/2023/AUD, foi identificada a necessidade de melhorar a transparência, bem como as justificativas correlatas, de forma a deixar expressa a sua vinculação com os critérios normativos que regulam as viagens internacionais, assim como de ajustes nos relatos dos resultados alcançados tendo como base os objetivos de cada viagem.

As informações contábeis da Anatel foram avaliadas por meio dos Relatórios de Auditoria n.º 5/2023/AUD, n.º 8/2023/AUD, n.º 12/2023/AUD e n.º 13/2023/AUD, no qual se verificou os registros contábeis afetos aos contratos administrativos celebrados entre a Anatel e os contratados, mais especificamente quanto aos registros contábeis dos contratos, garantias e pagamentos realizados.

Foi ainda identificado que os registros das garantias dos contratos analisados pelos Relatórios de Auditoria n.º 5/2023/AUD, n.º 12/2023/AUD e n.º 13/2023/AUD, necessitavam de ajustes ou por ausência ou por falha nos registros contábeis das apólices de seguro.

Quanto ao atingimento dos objetivos operacionais, por meio dos relatórios de auditoria cujo objetivo foi a avaliação da eficiência e efetividade dos controles internos dos processos de licitações e contratações, foram identificadas necessidades de ajustes nos trâmites processuais.

Descrevemos abaixo, algumas das recomendações emitidas:

Com base no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, adequue a prorrogação do Contrato GR06 nº 26/2022, realizada pelo 1º Termo de Apostilamento (SEI nº 9866743), aos normativos legais e regulamentares seguindo o rito processual estabelecido.

Remeta o Processo nº 53532.001203/2023-76 à Procuradoria Federal Especializada Junto à Anatel – PFE, para avaliação quanto à prorrogação da vigência do Contrato GR06 nº 26/2022, nos termos do Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5 e dos modelos da Advocacia Geral da União – AGU de Projeto Básico e Contrato para Obras e Serviços de Engenharia.

Insira no Contrato nº 62/2021 (processo nº 53504.001661/2021-81) a fórmula dos cálculos de obtenção dos Índices de Medição de Resultado – IMR – para que fique expressa a forma como foram obtidos os índices, bem como atente para a obrigação de inserir e demonstrar a fórmula de cálculo nos Contratos futuros.

Faça constar no Relatório de Viagens campo específico para que os propostos relatem os resultados alcançados nas viagens realizadas conforme previsto no inciso VI do art. 5º da Portaria Anatel n.º 966/2020.

Registre-se que a implementação de todas as recomendações emitidas nos relatórios de auditoria é acompanhada pelo Sistema Auditar.

Ressaltamos que as iniciativas e metas táticas dos projetos estratégicos dos órgãos executivos e assessorias são acompanhadas pela estrutura de Governança e Gestão Executiva da Anatel, nos termos da Resolução Interna nº 38, de 09 de agosto de 2021, capitaneada, principalmente, pela Superintendência Executiva da Anatel, com avaliação trimestral do cumprimento das metas.

Além dos Relatórios de Auditoria executados no exercício de 2023, parte integrante da avaliação de temas que compõem as informações constantes do Relatório Anual de Gestão da Anatel, a Auditoria Interna verificou a aderência das peças da prestação de contas aos normativos que regem a matéria. Nesse sentido foram avaliados o próprio Relatório Anual de Gestão, o Rol de Responsáveis, as Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e o Portal Transparência e Prestação de Contas.

Registramos que não fez parte do escopo dessa avaliação a confirmação dos números e valores informados, visto que não foram objeto de análise nos Relatórios da Auditoria Interna, o que demandaria trabalho de auditoria específico.

Com relação ao Relatório Anual de Gestão, os temas abordados foram confrontados com os elementos de conteúdo sugeridos e informações que fazem parte do anexo à Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União n.º 198, de 23/03/2022. No entendimento da Auditoria Interna, o Relatório Anual de Gestão aborda os temas sugeridos pelo Tribunal, assim como o Rol de Responsáveis atende ao art. 30 da referida decisão, combinado com o art. 7º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União n.º 84/2020.

A análise da Auditoria Interna também observou a recomendação contida no Relatório de Avaliação n.º 1443681, de agosto de 2023, emitido pela Controladoria-Geral da União, no qual foi recomendada a inclusão nos próximos relatórios de gestão o que segue:

- identificar as fontes específicas para riscos e oportunidades de maior impacto e probabilidade bem como as ações para mitigar/aproveitar seus efeitos. Se não for possível devido a restrição de acesso à informação, justificar no relatório visto que a restrição ao acesso à informação deve ser a exceção;
- justificativas para os indicadores em que não foi possível o atingimento das metas estabelecidas para o exercício, bem como para aqueles cujos resultados ultrapassaram consideravelmente essas metas, apresentando ações corretivas caso necessário.

No corpo do texto do Relatório de Gestão – 2023, é possível verificar que os temas das duas recomendações foram abordados pelas áreas técnicas da Agência, restando atendidas ambas as recomendações.

Já quanto às Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, a análise identificou que estas atendem aos normativos que regem o tema. Da mesma forma o Portal da Transparência e Prestação de Contas da Anatel, atende ao art. 7º da Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União n.º 198, e se encontra com as informações atualizadas.

Importa registrar que nas Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis, entre os exercícios de 2022 e 2023, existem variações significativas nos saldos contábeis da Anatel, especificamente na Nota n.º 03 – Ativo Realizável a longo prazo. Contudo, ressaltamos que nas demonstrações constam as explicações da origem da variação demonstrada.

Ressalte-se que a Auditoria Interna utiliza procedimento específico para avaliar a maturidades dos controles internos dos processos de negócios ou temas auditados.

Tal procedimento contém os critérios para a avaliação da maturidade dos controles internos com base nos componentes da estrutura de controles, quais sejam, ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e

monitoramento. Os componentes são segmentados e, ao final da avaliação da auditoria interna são classificados como inexistente, inicial, em formação ou estabelecido.

Em 2023, a avaliação da maturidade dos controles internos foi realizada no Relatório n.º 18/2023/AUD. Como resultado verificou-se nos temas auditados que a maturidade dos componentes da estrutura do controle interno do processo encontra-se estabelecido.

Nos demais relatórios de auditoria do exercício de 2023, a avaliação da maturidade dos controles internos não foi realizada, pois se trataram de relatórios para atender demandas específicas e que tiveram como objetivo avaliar contratações e elevação dos valores utilizados para as viagens, e execução de parte da ação de auditoria para avaliar o Processo de Negócio Administrar Segurança.

CONCLUSÃO

Os resultados que fundamentaram a opinião da Auditoria Interna foram obtidos por meio da execução dos trabalhos previstos no Plano Anual de Auditoria Interna de 2023.

As avaliações se basearam nos requisitos constantes no Decreto n.º 9.203 de 22 de novembro de 2017, sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Do resultado das análises não foram identificadas irregularidades nos processos auditados. Verificou-se, contudo, impropriedades em componentes da estrutura de controle e oportunidade de melhoria desses controles nos temas auditados.

Nesse sentido, as recomendações emitidas nos relatórios de auditoria tiveram como principal objetivo incrementar os controles internos e agregar valor a cada processo avaliado.